



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI - Nº. 31/61 - DE 29 DE DEZEMBRO DE 1961.-

DESINCORPORA DA CLASSE DE BENS DE USO COMUM DO POVO E TRANSFERE PARA A DE BENS PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO A PRAÇA SEMI-CIRCULAR EXISTENTE NA PLANTA DE LOTEAMENTO DO JARDIM ITAGUÁ.-

O Senhor Wilson Abirached, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo.-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artº. 1º) - Fica desincorporada da classe de bens de uso comum do povo e transferida para a de bens patrimoniais do Município, a praça semi-circular existente na planta de loteamento do Jardim Itaguá, este de propriedade do Senhor Lycurgo Barbosa Querido, cuja praça abrangia terrenos deste proprietário e da Municipalidade, ficando prolongada a Avenida Brasil até a Avenida Beira Mar, hoje Avenida Nove de Julho.-

Artº. 2º) - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a ratificar os termos da escritura lavrada nas notas do 1º tabelionato / desta comarca, livro 53, fls. 15, demarcatória das divisas das terras / que pertenciam à Prefeitura Municipal com as terras que pertencentes / ao Senhor Lycurgo Barbosa Querido, inclusive das que, com alienação da praça e prolongamento da Avenida Brasil, ficaram pertencendo a um e outra.-

Artº. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Ubatuba, 29 de Dezembro de 1961.-

WILSON ABIRACHED.-

Prefeito Municipal.-

REGISTRADA E PUBLICADA DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA, ESTADO DE SÃO PAULO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 1961.-

Luiz Carlos Vianna.-

=SECRETÁRIO=